



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2016

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

Processo nº. JFES-EOF-2016/00050

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei nº. 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 18 de maio de 2016

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.llicitacoes-e.com.br

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 05.424.467/0001-82

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES

Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação se destina à contratação, POR LOTES, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de dedetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas de imóveis ocupados pela Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

1.1. Os serviços serão prestados em imóveis localizados nas seguintes cidades do estado do Espírito Santo: Lote 1 – Vitória e Serra; Lote 2: Colatina, Linhares e São Mateus.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 1.2. Os endereços dos locais de prestação dos serviços encontram-se descritos no item 2.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ““Licitações-e”” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: 096.903 (JC)

ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.39.78

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer vedação do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
- 4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.





- 4.5.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
- 4.6.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
- 4.7.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
- 4.8.** Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
- 4.9.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.10.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- 5.** A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
- 5.1.** No SICAF.
- 5.2.** No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
- 5.3.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade_adm.
- 5.4.** No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- 6.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
- 6.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.
- 6.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 7.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

- 8.** O licitante poderá visitar os locais onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto aos servidores indicados no item 2.1 do Anexo 1 – Termo de Referência, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.





- 8.1. A visita será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.
- 8.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

9. O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1. O **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global estimado para o lote**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 9.1.1. O **valor global**, a ser consignado no sistema eletrônico, pelo **licitante**, deverá corresponder às 04 aplicações estimadas para 12 meses de prestação dos serviços, conforme Anexo 2 – Modelo de Planilha de Preços, deste Edital.
 - 9.2. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do **Edital**.
 - 9.3. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 10.1. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse **Edital**.
 - 10.2. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
11. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste **Edital**.
- 11.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio www.licitacoes-e.com.br.





13. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste **Edital**.

15. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a:

18.1. Lote 01: R\$ 70,00 (setenta reais).

18.2. Lote 02: R\$ 40,00 (quarenta reais).

19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.

23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.

25. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.





SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e””, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

27.1. A proposta de preço deverá conter:

27.1.1. Valor unitário das aplicações.

27.1.2. Valor total estimado para 12 meses de prestação de serviços.

27.1.3. Valor Global Estimado do Lote.

27.1.4. Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

27.1.5. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone da pessoa para contato.

27.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

28. O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

28.1. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

28.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Edital**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

28.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





28.4. O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste **Edital** e seus Anexos.

28.4.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

28.4.2. Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

28.4.2.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

28.5. Não será declarada vencedora do certame proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa, deste **Edital**.

SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

29. A habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** será verificada por meio:

29.1. Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

29.2. Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

29.3. Da documentação complementar especificada neste **Edital**.

30. Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas “Despesas – Pagamentos - Gastos Diretos do Governo” do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

31. Os **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

32. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes**, juntando nos autos os respectivos comprovantes.





33. O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

33.1. Relativos à habilitação jurídica:

33.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

33.1.2. Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

33.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

33.1.4. O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

33.2. **Declaração** da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.

33.3. **Certidão** de registro do licitante perante a autoridade sanitária ou ambiental com atribuição para tanto, consoante a legislação do Estado ou Município de sua Sede.

33.4. **Atestado(s) de Capacidade Técnico-Operacional** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando que o **licitante** executa ou está executando serviços compatíveis com o objeto deste Pregão.

33.4.1. O(s) atestado(s) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica; c) local em que foram prestados os serviços.

33.5. Capacitação Técnico-Profissional: Comprovação de que o **licitante** possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional habilitado, possuidor de Certificado de Curso de Formação,





conforme item 5.1.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital. A comprovação será realizada por meio de:

33.5.1. No tocante à comprovação do vínculo dos profissionais indicados com a empresa **licitante**: cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou da ficha de registro do empregado ou de contrato de prestação de serviço em que conste o **licitante** como contratante; ou do contrato social em que conste o profissional como sócio; ou do contrato de trabalho devidamente registrado no respectivo Conselho Profissional da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico.

34. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema ““Licitações-e””, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.

34.1. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema ““Licitações-e”” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

34.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

34.3. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

34.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

34.5. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

34.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

34.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar





os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

35. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.

36. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XII – DO RECURSO

37. Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

37.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.

37.2. O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

37.3. O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

38. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

39. Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

40. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

41. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

42. A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

43. O objeto deste **Pregão** será adjudicado por lote ao **licitante** vencedor.





SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

44. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

44.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

45. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida, da Contratada, a indicação de 01 preposto para supervisão dos serviços contratados, conforme item 10.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

46. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

47. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

48. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

48.1. Cometer fraude fiscal.

48.2. Apresentar documento falso.

48.3. Fizer **declaração** falsa.

48.4. Comportar-se de modo inidôneo.

48.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

48.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

48.7. Não mantiver a proposta.

49. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

50. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 51.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 52.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- 53.** Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 54.** Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 55.** Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 56.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 57.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 58.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- 59.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 60.** Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 61.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- 62.** As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este **Edital** e no sítio www.jfes.jus.br, no link “Lição - Vigente”.

SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 63.** A **Pregoeira JULIANA SILVA PRADO LUCHI** está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR- JFES-POR-2015/00006.
- 64.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e





revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

64.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

64.2. Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

65. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

66. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

67. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

67.1. Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

67.2. As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

68. As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

69. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico ““Licitações-e”” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

70. Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico ““Licitações-e””, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

71. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

72. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12:00 as 17:00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

73. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

74. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

75. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

- 75.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 75.2.** Anexo 2 – Modelo de Planilha de Preço.
- 75.3.** Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.
- 75.4.** Anexo 4 - Modelo **Declaração** (Trabalho – Menor de Idade).
- 75.5.** Anexo 5 – Minuta de contrato.

Vitória, 03 de maio de 2016.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação, POR LOTES, de empresa especializada para prestação de serviços continuados de dedetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas dos imóveis ocupados pela Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme especificações constantes Anexo.

1.2. Fazem parte do objeto os seguintes LOTES:

LOTES	ITEM	Local de Execução	Prédio	Área interna (m ²)	Área externa(m ²)
1	1	Vitória - ES	Sede/Anexo	19.624,42	9.724,11
	2	Vitória - ES	Cidade Alta/Anexo	5.444	-
	3	Serra - ES	Único	1.128,37	724,35
2	1	Colatina - ES	Único	531,74	-
	2	Linhares - ES	Único	677,70	-
	3	São Mateus - ES	Único	576,12	2003,88

2. DOS ENDEREÇOS

2.1 Os serviços serão prestados nos seguintes endereços:

2.1.1 Lote 1

2.1.1.1 Seção Judiciária em Vitória

- a) Prédio Sede/Anexo - AV: Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1.877 – Bento Ferreira – Vitória – ES;
- b) Prédio Cidade Alta/Anexo – Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória – ES;
- c) E-mail seseg@jfes.jus.br
- d) Contato: Isaías Luís de Souza – Tel. (27) 3183-5116.

2.1.1.2 - Subseção Judiciária da Serra

- a) Rua 1D, s/n, esquina com a Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras;
- b) E-mail seadm-se@jfes.jus.br
- c) Contato: Cláudia Pedrinha Pádua - Tel. (27) 3041-7403.

2.1.2 Lote 2

2.1.2.2 Subseção Judiciária de Colatina

- a) Avenida Getúlio Vargas com a Rua Santa Maria, nº 46, Centro, Colatina, ES, CEP 29.700-200;
- b) E-mail seadm-co@jfes.jus.br
- c) Contato: Marinaldo Barbosa - Tel. (27) 2101-7603.

2.1.2.3 Subseção Judiciária de Linhares



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1647325.15758531-3192 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600050V01





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

- a) Avenida Hans Schmoger, nº 808, bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP 29.900-495 – ES, Cep 29.900-040;
- b) E-mail seadm-li@jfes.jus.br
- c) Contato: Rosilene Antônio Medina Ferreira - Tel. (27) 3048-0703.

2.1.2.4 Subseção Judiciária de São Mateus

- a) Rua Cel. Constantino Cunha Júnior, nº 1.334, Bairro de Fátima, São Mateus – ES, Cep 29.933-530;
- b) E-mail seadm-sm@jfes.jus.br
- c) Contato: Flávia Suely Lodi - Tel. (27) 3313-7103.

2.2 Os endereços listados podem sofrer alterações durante a execução do contrato, dentro do próprio município, neste caso, os serviços deverão ser prestados no endereço que será informado à CONTRATADA;

2.3 O conhecimento da composição dos locais onde os serviços serão prestados poderá ser realizado opcionalmente através de visita técnica;

2.4 A visita técnica deverá ser previamente agendada com os servidores indicados no subitem 2.1.1 e 2.1.2 deste termo, e realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 METODOLOGIA NO CONTROLE DE INSETOS E OUTROS

- 3.1.1. Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção.
- 3.1.2. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.
- 3.1.3. Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (exterminio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).
- 3.1.4. O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

3.2 METODOLOGIA NO CONTROLE DE ROEDORES

- 3.2.1. O serviço de controle de roedores terá como alvo os *rattus norvegicus* (rato de esgoto), *rattus rattus* (rato de telhado ou rato caseiro) e os *mus musculus* (camundongo) e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas) em que se denuncie a presença desse tipo de animais.
- 3.2.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas, blocos parafinados e pronto uso e pó de contato, com aplicação em pontos críticos de forma a desenvolver um anel sanitário, retratado por uma barreira química preventiva visando impedir a infestação de roedores, observando-se as peculiaridades e necessidades de cada local a ser tratado, bem como as normas de segurança.,



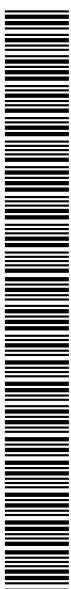
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1647325.15758531-3192 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

- 3.2.3. O material a ser utilizado deverá possuir um poder fulminante e não permitir a putrefação dos ratos, para que, assim, não ocorra circulação de ratos envenenados, disseminação de mau cheiro ou entupimentos nas tubulações.

3.3 METODOLOGIA NO CONTROLE DE CUPINS (PREVENÇÃO)

- 3.3.1 O serviço de controle de cupins terá o objetivo preventivo de criar uma barreira protetora na área a ser tratada, para evitar a penetração desses insetos na madeira.
- 3.3.2 Para proteger o madeiramento (principalmente dos forros) contra cupins de madeira seca, utilizar-se-á a técnica da micropulverização, que poderá ser realizada por meio de pulverizador elétrico ou manual.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão realizados com a seguinte periodicidade ao longo do prazo de duração do contrato:

Lotes	Locais de Execução	Primeira aplicação (*)	Demais Aplicação (*)
1	Seção Judiciária em Vitoria	Data a ser estabelecida pela Contratante	Após 03 meses da última aplicação
	Subseção Judiciária da Serra	Data a ser estabelecida pela Contratante	Após 03 meses da última aplicação
2	Subseção Judiciária de Colatina	Data a ser estabelecida pela Contratante	Após 03 meses da última aplicação
	Subseção Judiciária de Linhares	Data a ser estabelecida pela Contratante	Após 03 meses da última aplicação
	Subseção Judiciária de São Mateus	Data a ser estabelecida pela Contratante	Após 03 meses da última aplicação

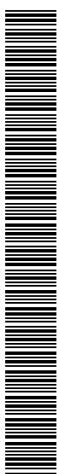
- 4.1.1 Os períodos entre as aplicações poderão ser alterados por conveniência da Administração, de acordo com o subitem 4.3.
- 4.2. **Os serviços serão executados após às 17h, ou nos finais de semana e feriados**, em datas e horários estipulados pela CONTRATANTE e informados quando da comunicação de que trata o item 4.3. Os acréscimos relativos aos prêmios de horas extras não poderão implicar nenhum ônus para a Administração.
- 4.3. A Contratante comunicará oficialmente à Contratada a data de cada aplicação, com antecedência de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, contados da data agendada para realização dos serviços, observada a periodicidade estabelecida no item 4.1 deste Termo de Referência;
- 4.4. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para início de cada etapa, a Contratada poderá solicitar a prorrogação do prazo definido, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial acerca da decisão da Contratante.
- 4.5. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados e habilitados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, obedecendo rigorosamente aos procedimentos recomendados pelos fabricantes e às normas vigentes determinadas pelos órgãos competentes;



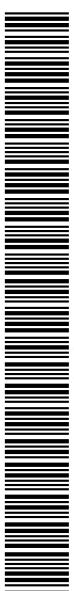
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1647325.15758531-3192 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

- 4.6. Os serviços executados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de segurança aos seres humanos;
- 4.7. Os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando documento de identificação. Além disso, deverão obrigatoriamente utilizar equipamentos de proteção individual (EPI's) durante a manipulação e aplicação dos produtos.
- 4.8. Os produtos saneantes desinfestantes utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.
- 4.9. Os produtos desinfestantes utilizados nas aplicações deverão atender as normas estabelecidas pela ANVISA, e não causarem manchas, ou qualquer outro tipo de dano à Administração.
- 4.10. A Contratada somente poderá executar os serviços em área externa se previsto no subitem 1.2.**

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA deverá:
 - 5.1.1. estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;
 - 5.1.1.1 a empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.
 - 5.1.2. ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
 - 5.1.3. possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;
 - 5.1.4. assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;
 - 5.1.5. apresentar à Seção de Serviços Gerais, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência à Seção de Vigilância e Segurança deste Órgão;
 - 5.1.6. fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;
 - 5.1.7. retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1647325.15758531-3192 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201600050V01





**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

- 5.1.8. manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- 5.1.9. planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do contrato;
- 5.1.10. fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.'s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências das Subseções Judiciárias, bem como fiscalizar sua utilização;
- 5.1.11. impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- 5.1.12. substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização;
- 5.1.13. responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da CONTRATANTE;
- 5.1.14. manter a Seção Judiciária a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.1.15. responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 5.1.16. arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de resarcimento pela CONTRATANTE;
- 5.1.17. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;
- 5.1.18. cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do contrato, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;
- 5.1.19. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;
- 5.1.20. comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE deverá:

- 6.1.1. nomear um representante para fiscalização dos serviços e acompanhamento do contrato;



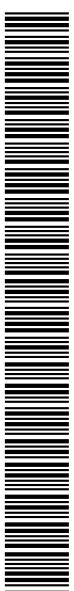
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1647325.15758531-3192 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

- 6.1.2. assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 6.1.3. proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 6.1.5. notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, para sua correção, conforme sua conveniência;
- 6.1.6. efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no contrato.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 7.2. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do contrato, até o 5º dia útil contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 7.3. O pagamento mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 7.4. A CONTRATADA, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 7.5. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.
- 7.6. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 7.7. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = NxVPxI$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



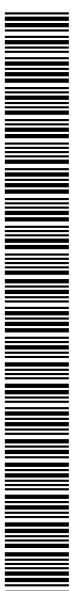
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1647325.15758531-3192 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX – Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – do IBGE.

- 7.8. O pagamento ficará condicionado também à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, junto ao FGTS e Trabalhista (CNDT).

8. DA NOTA FISCAL

- 8.1. A Contratada deverá emitir nota fiscal específica para a Seção Judiciária em Vitória e para cada Subseção Judiciária;
- 8.2. Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- a) identificação da CONTRATANTE como cliente;
 - b) endereço do imóvel objeto do contrato;
 - c) praga(s) alvo;
 - d) data de execução dos serviços;
 - e) prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
 - f) grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
 - g) nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizados;
 - h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
 - i) nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente;
 - j) número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e
 - k) identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome de fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade .

9. DO PRAZO CONTRATUAL

- 9.1. O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO

- 10.1. O prazo para a assinatura do contrato será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da convocação formal da empresa declarada vencedora do certame.
- 10.2. Como condição para a assinatura do contrato, será exigido da CONTRATADA a indicação de **01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. Deverão ser indicados todos os meios de contato com o preposto designado.



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1647325.15758531-3192 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – NA LICITAÇÃO

- 11.1. As LICITANTES deverão apresentar, junto aos demais documentos de habilitação, a documentação a seguir a título de comprovação de sua qualificação técnica para a execução do objeto do contrato:
 - 11.1.1. "01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando haver prestado ou estar prestando, A CONTENTO, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
 - 11.1.2. Certidão de registro da licitante perante a autoridade sanitária ou ambiental com atribuição para tanto, consoante à legislação do Estado ou Município de sua Sede;
 - 11.1.3. Capacitação técnico-profissional: comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data fixada para a entrega da proposta, 01 (um) profissional habilitado, possuidor de Certificado de Curso de Formação, conforme item 5.1.2.
 - a) A comprovação do vínculo profissional será realizada através de cópia autenticada da CTPS, ou da ficha de registro do empregado, ou ainda por contrato de prestação de serviços, ou por contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; ou Certidão de Registro da licitante no CREA em que conste o profissional como responsável Técnico.
 - b) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste Termo de Referência. Admitir-se-á sua substituição por outro de qualificação equivalente ou superior, desde que atendidas às exigências do Edital e que seja aprovada previamente pela Administração.

12. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Como condição para o início da execução dos serviços, exigir-se-á da CONTRATADA:
 - a) Documento, atualizado, que comprove o licenciamento da empresa perante o Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IEAMA ou Secretaria Municipal de Meio Ambiente das cidades de execução dos serviços;
 - b) Documento, atualizado, que comprove estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços terão garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução;
- 13.2. Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nestes casos, a Contratada



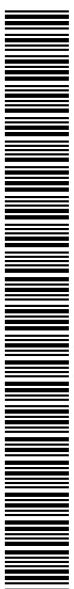
Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1647325.15758531-3192 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;

- 13.3. A garantia estabelecida no item 13.1 deverá ser honrada mesmo após o término do contrato.

14. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 14.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo.

Vitória, 31 de março de 2016.

Isaías Luís de Souza
Supervisor da Seção de Serviços Gerais

Carlos Chaves Damásio
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1647325.15758531-3192 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





Poder Judiciário
Justiça Federal de Primeiro Grau
Seção Judiciária do Espírito Santo

ANEXO II
MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
(Preencher somente o lote quer estiver ofertando preço)

A	B	C	D	E	F
Lote	Item - Local de execução dos serviços	Prédio	Quantidade Estimativa de aplicações durante 12 meses	Valor Unitário da aplicação (R\$)	Valor total estimado (D x E)
01	Item 1 - Vitória	Sede/Anexo	4		
	Item 2 - Vitória	Cidade Alta/Anexo	4		
	Item 3 - Serra	Único	4		
Valor global estimado do Lote - 1 (somaatório dos valores da coluna F)					

A	B	C	D	E	F
Lote	Item - Local de execução dos serviços	Prédio	Quantidade Estimativa de aplicações durante 12 meses	Valor Unitário da aplicação (R\$)	Valor total estimado (D x E)
02	Item 01 - Colatina	Único	4		
	Item 02 - Linhares	Único	4		
	Item 03 - São Mateus	Único	4		
Valor global estimado do Lote - 2 (somaatório dos valores da coluna F)					

Dados da empresa

- 1 – Nome da empresa ou Razão Social:
- 2 – CNPJ:
- 3 – Nome e número do Banco da empresa:
- 4 - Agência:
- 5 – Conta Corrente:
- 6 – Endereço Completo:
- 7 – Telefone:
- 8 – fax:
- 9 – Email:

Dados da pessoa responsável pela assinatura do contrato

- 1 – Nome completo:
- 2 - Nº da Carteira de Identidade:
- 3 – Nº do CPF:
- 4 – Telefone fixo:



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1647325.15758531-3192 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
Seção Judiciária do Espírito Santo**

5 - Tel. Celular:

6 - e-mail:

....., de de 2016.

Representante legal
Nome completo e assinatura



Assinado digitalmente por ISAIAS LUIS DE SOUZA e CARLOS CHAVES DAMASIO.
Documento Nº: 1647325.15758531-3192 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo nº JFES-EOF-2016/00050

Lote	Item	Local de Execução dos Serviços	Quant. estimada de aplicações (12 meses)	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global - Anual
1	1	Vitória - Ed. Sede e Anexo	04	R\$ 3.063,23	R\$ 12.252,92
	2	Vitória - Cidade Alta/Anexo	04	R\$ 1.483,28	R\$ 5.933,12
	3	Serra	04	R\$ 1.201,37	R\$ 4.805,48
TOTAL - LOTE 01			-	R\$ 22.991,52	

Lote	Item	Local de Execução dos Serviços	Quant. estimada de aplicações (12 meses)	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Unitário	Preço Médio Estimado e Máximo Aceitável Global - Anual
2	1	Colatina	04	R\$ 830,30	R\$ 3.321,20
	2	Linhares	04	R\$ 1.079,58	R\$ 4.318,32
	3	São Mateus	04	R\$ 1.696,69	R\$ 6.786,76
TOTAL LOTE 02			-	R\$ 14.426,28	

VALOR GLOBAL ANUAL (LOTE 01 + LOTE 02): R\$ 37.417,80

Vitória, 25 de abril de 2016.

Edma Eline de Jesus Loureiro
Supervisora da Seção de Compras



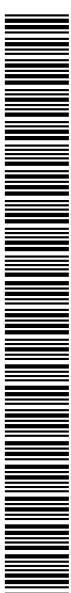
Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.
Documento Nº: 1647325.15892622-8612 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Data)

(Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201600050V01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}.

PROCESSO N° JFES-EOF-2016-00050

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **JOSÉ EDUARDO DO NASCIMENTO**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a Empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador(es) da Cédula de Identidade nº(s) {FILL} e do CPF nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo em epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/2005, da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei nº 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, fls. {FILL}, por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro nos autos do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Contratação, por lotes, de Empresa especializada para prestação de serviços continuados de dedetização, desratização e descupinização em todas as áreas internas e externas dos imóveis ocupados pela Seção Judiciária do Espírito Santo, conforme segue:

LOTES	ITEM	Local de Execução	Prédio	Área interna (m ²)	Área externa(m ²)
1	1	Vitória - ES	Sede/Anexo	19.624,42	9.724,11
	2	Vitória - ES	Cidade Alta/Anexo	5.444	-
	3	Serra - ES	Único	1.128,37	724,35
2	1	Colatina - ES	Único	531,74	-
	2	Linhares - ES	Único	677,70	-
	3	São Mateus- ES	Único	576,12	2003,88

Página 1 de 13



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

1.2. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas bases contratuais, até o limite previsto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. Os serviços serão realizados sob o Regime de Execução Indireta, mediante Preço Global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DAS CARACTERÍSTICAS DOS IMÓVEIS:

3.1. Os serviços objeto do presente **CONTRATO** serão executados nos seguintes endereços:

3.1.1 LOTE 1

3.1.1.1 - Seção Judiciária em Vitória

- a) Prédio Sede/Anexo - AV: Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 1.877 – Bento Ferreira – Vitória – ES;
- b) Prédio Cidade Alta/Anexo – Rua São Francisco, 52 - Cidade Alta – Vitória – ES;
- c) E-mail seseg@jfes.jus.br
- d) Contato: Isaías Luís de Souza – Tel. (27) 3183-5116.

3.1.1.2 - Subseção Judiciária da Serra

- a) Rua 1D, s/n, esquina com a Norte-Sul, Bairro Civit II, Serra/ES, nas proximidades do Terminal de Laranjeiras;
- b) E-mail seadm-se@jfes.jus.br
- c) Contato: Cláudia Pedrinha Pádua - Tel. (27) 3041-7403.

3.1.2 LOTE 2

3.1.2.2 - Subseção Judiciária de Colatina

Página 2 de 13



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

- a) Avenida Getúlio Vargas com a Rua Santa Maria, nº 46, Centro, Colatina, ES, CEP 29.700-200;
- b) E-mail seadm-co@jfes.jus.br
- c) Contato: Marinaldo Barbosa - Tel. (27) 2101-7603.

3.1.2.3 - Subseção Judiciária de Linhares

- a) Avenida Hans Schmoger, nº 808, bairro Nossa Senhora da Conceição, Linhares/ES, CEP 29.900-495 – ES, Cep 29.900-040;
- b) E-mail seadm-li@jfes.jus.br
- c) Contato: Rosilene Antônio Medina Ferreira - Tel. (27) 3048-0703.

3.1.2.4 Subseção Judiciária de São Mateus

- a) Rua Cel. Constantino Cunha Júnior, nº 1.334, Bairro de Fátima, São Mateus – ES, Cep 29.933-530;
- b) E-mail seadm-sm@jfes.jus.br
- c) Contato: Flávia Suely Lodi - Tel. (27) 3313-7103.

3.2 Os endereços listados podem sofrer alterações durante a execução do contrato, dentro do próprio Município, neste caso, os serviços deverão ser prestados no endereço que será informado à **CONTRATADA**;

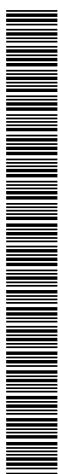
CLÁUSULA QUARTA –DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. A descrição dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, estão descritos nos item 3 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

4.2. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.2.1. A condição para início da execução dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, está descrita nos item 12 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**

Página 3 de 13



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços objeto do **CONTRATO**, incluindo a periodicidade, estão descritos no item 4 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A **CONTRATADA** deverá:

6.1.1. Estar devidamente licenciada junto à autoridade sanitária e ambiental competente;

6.1.1.1. A empresa instalada em cidade que não possua autoridade sanitária e ambiental competente municipal está obrigada a solicitar licença junto à autoridade sanitária e ambiental competente regional, estadual ou distrital a que o município pertença.

6.1.2. Ter um responsável técnico de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado e, devidamente, habilitado pelo respectivo conselho profissional que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta da aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao meio ambiente, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;

6.1.3. Possuir registro junto ao conselho profissional do seu responsável técnico;

6.1.4. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados e pela qualidade dos materiais empregados;

6.1.5. Apresentar à Seção de Serviços Gerais, com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência, relação por escrito, contendo os nomes, RG e CPF dos funcionários encarregados de executar os serviços, para fins de autorização prévia e ciência à Seção de Vigilância e Segurança da **CONTRATANTE**;

6.1.6. Fornecer equipamentos, ferramentas e produtos para a perfeita execução dos serviços, bem como se responsabilizar pelo seu transporte;

Página 4 de 13



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



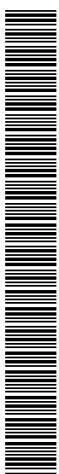
Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

- 6.1.7. Retirar as embalagens dos produtos desinfetantes utilizados e descartá-los de acordo com a legislação vigente;
- 6.1.8. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, utilizando material de limpeza próprio;
- 6.1.9. Planejar, conduzir e executar os serviços com integral observância das disposições contidas neste Termo de Referência, cumprindo o cronograma de serviços que lhe será entregue no início da execução do **CONTRATO**;
- 6.1.10. Fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual (E.P.I.s), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços nas dependências da **CONTRATANTE**, bem como fiscalizar sua utilização;
- 6.1.11. Impedir a exposição direta de seus funcionários e terceiros aos produtos aplicados;
- 6.1.12. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço à boa execução do **CONTRATO** ou por recomendação da fiscalização;
- 6.1.13. Responsabilizar-se por qualquer atendimento médico em função de acidente ou mal súbito que venha ocorrer com seus empregados, cabendo-lhe todas as providências e obrigações estabelecidas em legislações específicas de acidente de trabalho, ainda que a ocorrência tenha se dado nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 6.1.14. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados, prepostos e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**;
- 6.1.15. Responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas e quaisquer outros ônus decorrentes da execução dos serviços contratados;
- 6.1.16. Arcar com danos eventualmente ocorridos com os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de resarcimento pela **CONTRATANTE**;
- 6.1.17. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão;

Página 5 de 13



JFESEOF201600050V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

6.1.18. Cumprir todas as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes durante a execução do **CONTRATO**, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que der causa;

6.1.19. Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

6.1.20. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, na pessoa do gestor do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

6.1.21. Apresentar, como condição para a assinatura do **CONTRATO** a indicação de **01 (um) preposto** para a supervisão dos serviços contratados, com poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual. Deverão ser indicados todos os meios de contato com o preposto designado.

6.1.22. Durante a garantia dos serviços e conforme necessidade, as áreas críticas (copas, banheiros, depósitos de materiais de limpeza, garagens, esgotos das áreas internas e externas, assim, como outras áreas que porventura apresentem reinfestação de insetos, cupins e/ou ratos) serão submetidas à intervenção. Nesses casos, a **CONTRATADA** deverá refazer os serviços no prazo, máximo, de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação pela área responsável pela fiscalização;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Nomear um representante para fiscalização dos serviços e acompanhamento do **CONTRATO**;

7.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

7.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

7.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

Página 6 de 13

JFESEOF201600050V01

JFESEOF201600050V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

7.5. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência, desde que não inferior a 48 (quarenta e oito) horas;

7.6. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela **CONTRATADA**, em conformidade com as condições estipuladas no **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE GARANTIA:

8.1. O prazo de garantia dos serviços está descrito no item 13 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL** e será de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua execução.

8.2. A garantia prevista no item 8.1. deverá ser honrada mesmo após o término da vigência do **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1. **DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

9.2. **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.2.1. O **CONTRATO** terá vigência a partir da data de sua assinatura até o término das garantias previstas na Cláusula Oitava deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO/NOTA FISCAL E DO REAJUSTE:

10.1. **DO PREÇO:**

10.1.1. O Preço Global estimado do presente **CONTRATO** é de R\$ {FILL}.

10.1.2. Nos preços cotados e contratados já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Página 7 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

10.2. DO PAGAMENTO:

10.2.1. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura específica para cada item.

10.2.2. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste **CONTRATO**.

10.2.3. O pagamento será efetuado à vista da apresentação da nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo gestor do **CONTRATO**, até o 5º (quinto) dia útil contado do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.

10.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.2.5. A **CONTRATADA**, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, **declaração**, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012, alterada pela IN 1.244/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

10.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o **ATESTO** a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

10.2.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.

102.8. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

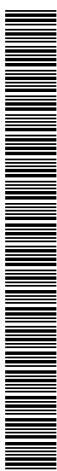
10.2.9. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

Página 8 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

NOTA FISCAL:

10.2.10. A Contratada deverá emitir nota fiscal específica para a Seção Judiciária em Vitória e para cada Subseção Judiciária;

10.2.10.1. Cada Nota Fiscal deverá estar acompanhada do Certificado de Garantia e comprovante de execução do serviço, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Identificação da **CONTRATANTE** como cliente;
- b) Endereço do imóvel objeto do **CONTRATO**;
- c) Praga(s) alvo;
- d) Data da execução dos serviços;
- e) Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- f) Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- g) Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- h) Orientações pertinentes ao serviço executado;
- i) Nome do responsável técnico com o número do seu registro no Conselho profissional correspondente;
- j) Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica mais próximo; e
- k) Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitárias e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

10.3. **DO REAJUSTE:**

10.3.1. A periodicidade de reajuste do valor do presente **CONTRATO** será anual, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, utilizando-se a variação do IPG-DI da Fundação Getúlio Vargas, no período compreendido entre o mês da data limite da apresentação da proposta e o mês anterior ao mês previsto para o reajuste.

10.3.2. No cálculo do 1º reajuste deverá ser utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data da proposta comercial e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

Página 9 de 13



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

10.3.3. Para os reajustes subseqüentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO** e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

10.3.4. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 10.3.1. desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

10.3.5. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 10.3.1. desta Cláusula.

10.3.6. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de 2016 correrão à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO: {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA : {FILL}
NOTAS DE EMPENHO : {FILL}

11.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentária próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário (Programa de Trabalho Resumido - PTRES - e Classificação de Despesa).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa; e

12.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Página 10 de 13



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

12.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

12.2.1. **Nas inexecuções totais:** multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

12.2.2. **Nas inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida neste **CONTRATO**.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

12.2.3. **Nos atrasos injustificados na execução do CONTRATO:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

12.3. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

12.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 10.1.1. da Cláusula Décima do presente **CONTRATO**.

12.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

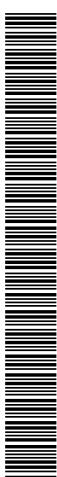
12.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

12.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a

Página 11 de 13



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO** nos termos desta cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13.2. O presente **CONTRATO** poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.3. No caso de rescisão por razões de interesse público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA** aviso prévio.

13.4. A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos Incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

14.1. A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** de Pregão Eletrônico;

14.1.2. Proposta comercial vencedora, datada de {FILL} , apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos serviços a serem executados;

14.1.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND), Fazenda Pública (Certidão Conjunta), junto ao FGTS (Certificado emitido pela CEF) e trabalhista.

14.1.4. Indicação de preposto conforme item 10.2. do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A **CONTRATANTE** fiscalizará como lhe aprouver e no seu

Página 12 de 13



JFESEOF201600050V01



JFESEOF201600050V01



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento Nº: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento Nº: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}
(Dedetização – todas as seções, exceto cachoeiro)

exclusivo interesse o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória-ES, de 2016.

José Eduardo do Nascimento
CONTRATANTE

CONTRATADA

Página 13 de 13



Assinado digitalmente por CLAUDIO SOUZA SIQUARA.
Documento N°: 1647325.15680112-2371 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.
Documento N°: 1647325.15955456-1227 - consulta à autenticidade em
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

